



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA**  
**Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.239.608/0001-39**  
Pra Padre João Lourenço leite, 53  
Ilicínea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1319

**Lei nº 2483 de 26 de fevereiro de 2025.**

**“DISPÕE ACERCA DA IMPLANTAÇÃO DE CÓDIGO QR EM TODAS AS PLACAS DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA LEITURA E FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA”**

**Art. 1º** - Fica determinada a implantação de Código de Barras Bidimensional - Código QR (Quick Response) em cada placa de obra pública Municipal, que será disponibilizada eletronicamente, mediante acesso vinculado à página oficial da Prefeitura.

**Art. 2º** - Durante o acesso à base de dados deverão constar, para fins de fiscalização e transparência pública, os empenhos, as notas fiscais e eventuais aditivos contratuais, sem prejuízo das seguintes informações sobre as obras:

I – valor previsto da obra;

II – população atendida;

III – nome da empresa(s) executante(s) do contrato;

IV – projeto arquitetônico com descrição das imagens;

V – eventuais aditivos contratuais, com informações claras e precisas descrevendo a necessidade do aditivo;

VI – data de previsão da conclusão da obra;

VII – nome e matrícula do agente público responsável pela fiscalização da obra.

**Parágrafo único.** O Órgão Municipal responsável pela fiscalização da obra deverá ainda disponibilizar para consulta, relatórios mensais sobre a execução e avanço da obra.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Ilicínea em 26 de fevereiro de 2025*

  
NIRLEY CRISTIANI

Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que este documento foi publicado em 26/02/2025 nos termos das Legislações Aplicáveis.

